



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLs. Nº 29

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.001/2015

De 31 de Agosto de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a participar de Consorcio Intermunicipal e da outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRAS APROVA, E EU FLÁVIO PASCHOAL, PREFEITO DO MUNICIPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Participar de Consorcio com outros municípios, visando a recuperação do Rio Sorocaba, mediante a realização de obras, serviços e atividades de interesse comum;

II- Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consorcio.

Parágrafo Único – O Consorcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Art. 2º - E concedida a isenção de tributos Municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consorcio.

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLs. Nº 30

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.



Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.



Mário André Nali
Chefe de Gabinete